

O manifesto do Sr. Manuel
Victorin.

O manifesto que acaba de publicar o Sr. Manuel Victorin, e' um eloquentissimo attestado da sua degradação moral.

O co-riô do nefando crime de 5 de Novembro, vindo que fochou no Arsenal de Guerra o puntal contra o Sr. Presidente da Republica, soccorre-se da calumnia: já que não viuçou o assassi- nato, e' preciso pelo menos, que seja atascada a honra do Sr. Prudente de Moraes!

Dahi esse documento entre- gue a' publicidade, triste do- cumento que tanto nos envergonha, porque, por fatali- dade, o Sr. Manuel Victorin exerce o cargo de Vice-Presi- dente da Republica.

Essa imputação é audazmente calumniosa, porque nunca tive relações de qualquer natureza com a Companhia de Gleya, e não intervim, directa ou indirectamente, para que o Governo fizesse com aquella Companhia, em 1895, a renovação de seus contractos.

É tanto mais vil e calumniosa quanto é certo que o Sr. Manoel Victorino presidiu a sessão do Senado, de 24 de Novembro de 1896, em que um membro dessa casa do Congresso, apreciando aquelle acto do Governo e fazendo o historico da questão, tornou patente o seguinte:

Em 1891, a Companhia Gleyza requereu ao Governo, a prorrogação do prazo de cumprimento da sua Estrada, mas esse pedido foi indeferido com o fundamento de não haver lei que autorizasse o acto.

Em consequencia, na sessão da Camara dos Deputados, de 1892, os Srs. Francisco Glicerio e outros, apresentaram uma emenda ao pro-

jecto de orçamento do
 Ministerio da Viacão, auto-
 rizando o Poder Executivo
 a entrar em accôrdo com
 aquella Companhia "no sentido
 de modificar os contractos exis-
 tentes, podendo ampliar in-
 finitamente o prazo da
 encampação."

Approvada a emenda pelo
 Congresso, e destacada d'aquelle
 projecto, constitue hoje a
 lei n.º 126, de 18 de Novem-
 bro de 1892.

Nesse anno de 1892, tendo
 entrado a Companhia em
 negociações com o Sr. Ser-
 jeante Comê, ~~então~~ Minis-
 tro da Viacão, para o fim
 de obter ^{ser prorogado} a ~~prorogação~~ do
 prazo da encampação, com o
 condicão de duplicar a
 sua lista, e tendo aquelle
 Ministro pedido o parecer
 dos representantes deste Estado,
 reuniram-se os deputados e
 Senadores paulistas, estando pre-
 sentes a' reunião - o Sr. Bernar-
 deus de Campos, Presidente da
^{nessa epocha}
~~sessão~~ deste Estado, e o Sr.
 Alfredo Maia, secretario da
 Agricultura, e depois de
 ouvirem uma longa e minú-

ciosa expzição da ^{assumpto} ~~questão~~,
 feita por este districíssimo
 Engenheiro, resolveram, contra
 um ou dois votos, pedir por
 escrito, ao Governo que de-
 ferisse a preferência da
 Companhia.

Fez parte dessa reunião, o
 Sr. Presidente de Moraes, que
^{desde} ~~ella~~ occasião manifestou-se
 francamente favoravel a essa
 preferência, com a condição
 porém de sua revocação do
 contracto acabar-se com o
 privilegio de que gozava a Com-
 panhia sobre o porto de Santos.
 O Sr. Serzedelo Lomen, porém,
 deu ao Governo, sem cele-
 brar o contracto, sem obs-
 tante já haver redigido as
 respectivas clausulas.

Mais tarde, sendo o Sr. Paula
 e Souza, ~~Ministro~~ ^{Ministro} da Viacão,
 proseguio esta illustre partici-
 pação nas negociações com a
 Companhia Inglesa, e chegou
 a combinar com ^{seus} ~~os~~ repre-
 sentantes ~~da~~ ^{da} Companhia
 todas as clausulas do contracto,
 mas, ^{tenho} o Marechal Floriano
 Peristo ~~tudo~~ estabelecido como
 condição preliminar, - que a
 Companhia Inglesa comprasse

A negociação foi feita pelo
 Sr. Antonio Olmito, Minis-
 tro da Viçã, directamente
 com o Sr. Speers, sem in-
 tervençã de advogado algum.
 É que recipidade tinha
 a Companhia Inglyza da
 intervençã de qualquer advo-
 gado ou de qualquer poli-
 tico, se conheci desde 1893
 a opiniã do Sr. Presidente
 de Moraes, ~~e a intervençã que~~
~~ella sempre manifestou,~~ opiniã
 esta que S. Ex. sempre mani-
 festou francamente?

Éis em synthese o
 que foi dito n'aquella sessã
 do Senado, e o Sr. Manoel
 Victorino que presidiu ^{na} essa
 sessã, que ouviu o historico
 da questã com todos os seus
 detalhes, que ouviu a leitura
 de documentos que foram
 produzidos, e ouviu uma jus-
 tificacã cabal do acto do
 Governu, se' por um requin-
 he de perversidade podia fazer
 me a imputacã constante
 de seu manifesto.

Devo acrescentar que nã
 tem a minha assignatura
 a emenda que foi apresen-
 tada ao projecto de orçamento

do Ministerio da Tracção, que
 não dei o meu voto a essa
 emenda, que não fez parte
 da reunião dos representantes
 paulistas, e que estive ausente
 do paiz, quando foi lavrado
 o contracto com a Com-
 panhia Regley.

Desde 1886, sou forçado a
 fazer frequentes viagens á
 Europa, afim de buscar
 curativos, ~~a~~ em
 uma estacão thermal da
 Allemantia, a recomendo
 a saude que affligem pessoa
 a minha familia.

Estive na Europa quasi todo
 o anno de 1892, e em um
 dos primeiros mezes de 1895, vol-
 tei de novo á Europa, onde
 permaneci até o mez de setem-
 bro. O contracto foi feito
 em Junho ou Julho.

Não houve, pois, intervenção al-
 guma, directa ou indirecta,
 no acto do governo.

A calumnia é miseravel, e mi-
 ta propria de ~~coisa~~ do abomi-
 navel crime de 5 de
 Novembro, quem, pelos actos que
 praticou em sua curta admi-
 nistracão, e pelo abominavel
 crime de 5 de Novembro, sem